



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 90 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante no Art. 74, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

Considerando a publicação do Manual SICOM 2019 – DCASP – Consolidado 4.0, que normatiza o envio dos arquivos com as informações para o Módulo de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público para o Sistema Informatizado de Contas Municipais - SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

Considerando a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores no módulo DCASP referente ao exercício de 2019 ao SICOM do TCE;

Considerando que a nova obrigação junto ao TCE-MG, torna obrigatório o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores: em tesouraria; dos materiais em almoxarifado; dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis; do passivo circulante e não circulante; das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, considerando a obrigatoriedade de realizar a elaboração das certidões acima relativas ao exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Inventário Anual para a elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria:

- I. Paulo Henrique Taveira Fausto, matrícula 1450;
- II. Milton de Souza David, matrícula 2952;
- III. Amanda Alves dos Santos Assis, matrícula 2781.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Designar como membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado:

- I. Givandalo Jose dos Santos, matrícula 1293;
- II. Guilherme Dias Diniz, matrícula 2788;
- III. Adailton Felipe dos Santos, matrícula 2561;
- IV. Ana Cristina Pereira Guimarães, matrícula 2260;
- V - Lidiane de Abreu Vieira, matrícula 4551;
- VI - Jaquelina Iacovantuano de Almeida, matrícula 1588.

Art. 4º - Designar como membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis:

- I. Magno Pereira Gonçalves, matrícula 1158;
- II. Claudionor da Silva Fernandes, matrícula 2735;
- III. Dorcas de Abreu Veiga, matrícula 4594.

Art. 5º - Designar como membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro do passivo circulante e não circulante:

- I. Sandro Roberto dos Santos, matrícula 1738;
- II. Milton de Souza David, matrícula 2952;
- III. Amanda Alves dos Santos Assis, matrícula 2781.

Art. 6º - Designar como membros da Comissão de Inventário Anual responsáveis pela elaboração da certidão de inventário físico e financeiro das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos:

- I. Sandro Roberto dos Santos, matrícula 1738;
- II. Milton de Souza David, matrícula 2952;
- III. Amanda Alves dos Santos Assis, matrícula 2781.

Art. 7º - Deverá ser adotado o modelo de Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores elaborado pelo TCE-MG.

Art. 8º - A elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser elaborada em conformidade com as orientações contidas no Boletim 08/2019 do TCE-MG.

7 P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º - O encaminhamento da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores deverá ser realizado da forma transcrita do Boletim 08/2019 do TCE-MG:

- “Uma cópia do relatório com a descrição das atividades/achados da comissão deverá ser enviada ao Controle Interno para avaliação de melhorias no controle de bens;
- Na certidão de inventário, a ser enviado ao Tribunal de Contas, devem ser relatadas apenas as divergências encontradas pela Comissão, entre o que está contabilizado e o que foi encontrado fisicamente;”

Art. 10 - Os trabalhos dos membros da Comissão de Inventário Anual, não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 16 de março de 2020.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino